

Regulamento das Eleições Gerais do Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais no Estado do Rio de Janeiro – SINTUPERJ para o preenchimento dos Cargos da Coordenadoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Delegacias Sindicais do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

A Comissão Eleitoral, formada pelos membros eleitos em assembléia geral e pelos representantes indicados pelas chapas, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais no Estado do Rio de Janeiro – SINTUPERJ, propõe o presente Regulamento para as Eleições Gerais que preencherão os Cargos da Coordenadoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Delegacias Sindicais do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF do SINTUPERJ.

Art. 1º. As eleições para a Coordenadoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegacias Sindicais do HUPE e da UENF do SINTUPERJ ocorrerão nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2008, respeitando os horários definidos no artigo 4º do presente Regulamento.

Art. 2º. Está apto a votar qualquer trabalhador das Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro (UERJ e UENF) que preencha as condições abaixo, conforme o Estatuto do SINTUPERJ:

- I. Estar sindicalizado desde, no mínimo, 21 de maio de 2008;
- II. Ter quitado todas as suas obrigações financeiras com o sindicato até 21 de julho de 2008 e
- III. Estar no gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto.

Art. 3º. Está apto a candidatar-se quem está apto a votar, desde que preencha ainda as seguintes condições abaixo. Com base no Estatuto do SINTUPERJ:

- I. Ser sindicalizado pleno;
- II. Estar sindicalizado desde no mínimo 21 de fevereiro de 2008;
- III. Ter tomado posse em cargo efetivo em quaisquer das Universidades Públicas Estaduais (UERJ e UENF) até o dia 19 de agosto de 2006;
- IV. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- V. Ter definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- VI. Não ter lesado o patrimônio de qualquer Entidade Sindical;
- VII. Não estar cumprindo 02 (dois) mandatos consecutivos e
- VIII. Não ocupar cargo em Comissão ou Função Gratificada nas Universidades Públicas Estaduais (UERJ e UENF).

Art. 4º. As inscrições de chapas para a Coordenadoria Executiva e para o Conselho Fiscal acontecerão entre os dias 14 e 18 de julho de 2008, das 10 às 17 horas, na Sede do SINTUPERJ, situada à Rua São Francisco Xavier, 524, sala 1020-D, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ. As inscrições de chapas para a Delegacia do HUPE acontecerão entre os dias 14 e 18 de julho de 2008, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na secretaria da Delegacia Sindical do HUPE, situada à Boulevard 28 de Setembro, 77, sala 323, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ. As inscrições de chapas para a Delegacia da UENF acontecerão entre os dias 14 e 18 de julho de 2008, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na secretaria da Delegacia Sindical da UENF, situada à Avenida Alberto Lamego, 2000, sala 209, bloco E1, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ. As inscrições serão feitas com os funcionários da Sede e das respectivas Delegacias. A Comissão Eleitoral estará disponível para quaisquer esclarecimentos durante o período de inscrição.

- §1º.** As inscrições das chapas serão feitas através de formulários próprios, com cores diferentes para Coordenadoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegacias Sindicais do HUPE e da UENF. Os formulários estarão disponíveis nas secretarias da Sede e das Delegacias Sindicais do SINTUPERJ, conforme horários definidos no caput do artigo e deverão ser preenchidos com letra legível e poderão ser enviados por fax, contendo obrigatoriamente:
- I. Nome da chapa;
 - II. Nome completo, Universidade, matrícula e assinatura não digitalizada de cada um dos candidatos e
 - III. Indicação de 01 (um) representante da chapa, que deve ser eleitor de acordo com artigo 2º do presente regulamento, junto à Comissão Eleitoral.
- §2º.** Os representantes indicados pelas chapas inscritas ficam automaticamente convocados para a reunião com a Comissão Eleitoral no dia 22 de julho de 2008, às 15 horas, em local a ser definido posteriormente.
- §3º.** Nessa reunião, a Comissão Eleitoral comunicará, individualmente, a cada representante de chapa as irregularidades porventura existentes nas inscrições e homologará a inscrição das chapas que não apresentarem irregularidades.
- §4º.** As chapas que apresentarem irregularidades em suas inscrições terão até 25 de julho de 2008, obedecendo aos horários estabelecidos no caput do artigo do presente regulamento, para entregá-las corrigidas, sob pena de nulidade da inscrição da respectiva chapa.

§5º. Apenas pode ser objeto de correção a que se refere o parágrafo anterior o item apontado como irregular pela Comissão Eleitoral, não podendo haver nenhuma outra alteração no pedido de inscrição.

§6º. As chapas para Coordenadoria Executiva receberão numeração seqüencial por ordem cronológica de inscrição. As chapas para o Conselho Fiscal e para as Delegacias Sindicais vinculadas a uma chapa para Coordenadoria Executiva receberão a mesma unidade. Aquelas não vinculadas a uma chapa para a diretoria executiva receberão numeração a partir da unidade seguinte, respeitada a ordem cronológica de acordo com:

- I. As chapas para a Diretoria Executiva receberão numeração a partir do número 01 (um);
- II. As chapas para o Conselho Fiscal receberão numeração a partir do número 11 (onze) e
- III. As chapas para as Delegacias receberão numeração a partir do número 21 (vinte e um).

Art. 5º. As chapas para a Diretoria Executiva deverão conter, obrigatoriamente conforme artigo 31 do Estatuto, a seguinte composição:

- I. 03 (três) membros da Coordenadoria Geral;
- II. 02 (dois) membros da Coordenadoria de Administração;
- III. 02 (dois) membros da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas;
- IV. 02 (dois) membros da Coordenadoria de Formação e Relação Sindical;
- V. 02 (dois) membros da Coordenadoria Social, Cultural e Desportos;
- VI. 02 (dois) membros da Coordenadoria de Imprensa e Divulgação;
- VII. 02 (dois) membros da Coordenadoria de Finanças;
- VIII. 02 (dois) membros da Coordenadoria de Política Social e Anti-Racismo e contra a Homofobia;
- IX. 02 (dois) membros da Coordenadoria dos Aposentados e
- X. 02 (dois) membros da Coordenadoria da Segurança e Saúde do Trabalhador.

Parágrafo Único – A Coordenadoria dos Aposentados só poderá ser exercida por 02 (dois) sindicalizados aposentados.

Art. 6º. As chapas para o Conselho Fiscal deverão conter obrigatoriamente 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes conforme o Estatuto do SINTUPERJ.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação da Diretoria Executiva no Conselho Fiscal na sua gestão e no período subsequente.

- Art. 7º.** As chapas para as Delegacias, deverão ser compostas por no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) candidatos, conforme Estatuto do SINTUPERJ.
- Art. 8º.** A Comissão Eleitoral divulgará no dia 05 de agosto de 2008, a partir das 15 horas, a relação de locais de votação e dos horários de funcionamento das sessões eleitorais ou urnas volantes, levando em conta necessariamente os seguintes pontos:
- I. É facultado à Comissão Eleitoral nomear, entre os eleitores previstos no artigo 2º do presente regulamento que não sejam candidatos, sub-comissões eleitorais por Campus ou unidade, para auxiliar no processo de votação;
 - II. O voto será direto e secreto;
 - III. O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto. Assim sendo o contracheque não será aceito como documento de identificação para votação;
 - IV. A Comissão Eleitoral e os representantes indicados pelas chapas poderão determinar o funcionamento da mesa com os mesários que houver ou nomear mesário para garantir o processo de votação;
 - V. Deverá haver votação em todos os campi ou unidades externas das Universidades Públicas Estaduais (UERJ e UENF) durante, pelo menos, 04 (quatro horas) em, pelo menos, 01 (um) dos dias previstos para a eleição;
 - VI. Nas sessões eleitorais onde houver mais de 50 (cinquenta) eleitores, deverá haver votação durante pelo menos 04 (quatro) horas em pelo menos, 2 (dois) dos dias previstos para a eleição;
 - VII. Nas sessões eleitorais onde houver mais de 100 (cem) eleitores, deverá haver votação durante, pelo menos, 06 (seis horas) em todos os dias previstos para a eleição e
 - VIII. É garantido às chapas concorrentes o direito de fiscalização de todo o processo de votação, cabendo à Comissão Eleitoral disciplinar o exercício desse direito.
- Art. 9º.** A apuração ocorrerá, a partir das 10 horas, do dia 22 de agosto de 2008, nos seguintes termos:
- I. A apuração será centralizada por Universidade;
 - II. As mesas apuradoras serão formadas por membros indicados pela Comissão Eleitoral e pelos representantes indicados pelas chapas, como também por membros da própria Comissão;
 - III. A Comissão Eleitoral determinará e divulgará os critérios para a apuração, validação e anulação das urnas antes de iniciar o referido processo e
 - IV. A Comissão Eleitoral julgará os casos omissos durante o processo.

- Art. 10.** Após a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral declarará eleitas para a Coordenadoria Executiva, para o Conselho Fiscal e para as Delegacias Sindicais as chapas que obtiverem a maioria simples dos votos nas respectivas votações.
- Art. 11.** Os recursos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados por escrito, com letra legível, com identificação, cargo e assinatura não digitalizada do autor do recurso, respeitando as exigências do Estatuto do Sintuperj.
- Art. 12.** Fica convocada para o dia 10 de setembro de 2008, às 15 horas, uma Assembléia Geral para apreciação dos recursos e homologação dos resultados da eleição.
- Art. 13.** Os casos omissos ou de dupla interpretação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral através de votação de maioria simples.
- Art. 14.** Caberá à Comissão Eleitoral, se julgar necessário, na Assembléia Geral do dia 10 de setembro de 2008, apresentar relatório completo final dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão durante todo o processo eleitoral, como subsídios para o próximo pleito.
- Art. 15.** Caberá à atual Coordenadoria Executiva do Sintuperj prover todos os meios operacionais necessários ao processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2008.

Ailton José da Silva
Matricula UERJ 00060897

Dorian Felício Peres
Matricula UENF 0010307-7

Edinalda Ferreira de Souza
Matricula UERJ 0004093-1

Josué Barbosa Martins
Matricula UENF 0010627-8

Márcia Luiza Beck
Matricula UERJ 0022320-6

Vicente Joaquim Cordeiro de Azevedo
Matricula UENF 0010389-5

COMISSÃO ELEITORAL